



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.28/2021

### Contrato de compra

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **Sr. VANDERLEI BONALDO**, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis nº 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI EPP**, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Santa Terezinha, 87, Térreo, Centro, no Município de Jaborá - SC, inscrito no CNPJ sob nº. 08.985.825/0001-14, neste ato representado pelo Vivaldino Pasqualotto, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Jaborá - SC, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 32/2021, pelas seguintes cláusulas que seguem:

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I - **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA A CRECHE MUNICIPAL**, conforme quantidade e especificações a seguir:

Item	Descrição Técnica	Quant.	Unidade	Valor Unitário
01	<p><b>PARQUE INFANTIL COLORIDO COM NO MINIMO 11 PLATAFORMAS.</b></p> <p>Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) em madeira plástica medindo no mínimo 110mmx110mm e parede de no mínimo 20mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba contendo:</p> <p>1 plataforma tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo no mínimo 110mmx110mm;</p> <p>1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximadamente 1050mmx1050mm; altura do patamar em relação ao nível do solo no máximo 1400mm. Telhado (cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de aproximadamente 1300mmx1300mmx650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido.</p> <p>3plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo no mínimo 110mmx110mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalhos em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050mmx1050mm; altura do patamar em relação ao nível do solo no máximo 1200mm. Telhado (cobertura formato pirâmide quadrangular) dimensão de aproximadamente 1300mmx1300mmx650mm em polietileno rotomoldado parece simples cor colorido.</p> <p>2plataforma tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado medindo no mínimo 110mmx110mmx2500mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado medindo aproximadamente 1050mmx1050mm; altura do patamar em relação ao nível do solo no máximo 800mm; Telhado cobertura em formato de pirâmide quadrangular) dimensão de aproximadamente 1300mmx1300mmx650mm em polietileno rotomoldado</p>	01	Unidade	R\$ 55.000,00



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



<p>parede simples cor colorido.</p> <p>1 plataforma, tipo MP, com 2 colunas em polímero reciclado medindo no mínimo 110mmx110mmx2800mm; 1 colunas em polímero reciclado medindo aproximadamente 110mmx110mmx3000mm. 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo aproximadamente 1050mmx1050mm; altura do patamar em relação ao nível do solo no máximo 1200mm; sem cobertura.</p> <p>1 rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de aproximada de 1260mmx800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40 mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado.</p> <p>1 rampa de escalada dimensão minima 1600mmx690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parece dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.</p> <p>1 tobogã 2 curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 flange (painel) medida externa aproximada de 940x120mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parece dupla de polietileno rotomoldado cor colorido.</p> <p>1 rampa de escalada dimensão aproximada de 1600mmx540mm com 6 degraus em sulcos em polietileno rotomoldado com parece dupla cor colorido.</p> <p>1 escorregador reto com dimensão de aproximadamente 1600mmx500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 410mm com parece dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido.</p> <p>1 tubo reto de aproximadamente 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 flange (painel) medida externa aproximadamente 940mmx1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido;</p> <p>1 tubo curvo 90° com diâmetro interno de aproximadamente 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 flange (painel) medida externa aproximada de 940x1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido.</p> <p>1 rampa de tacos ( com pega mão de segurança), 7 tacos, dimensão minima 1750mm de comprimento x790mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba; estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e 2 mm de espessura.</p> <p>1 passarela curvada (côncava) com dimensão de no minimo 1950mmx820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba; guarda corpo (corrimão convexa) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parece de 1,95mm, barras verticais de diâmetro 3/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido.</p>			
--	--	--	--



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



<p>1 tubo com desnível de 400mm comprimento 1600mm com diâmetro interno de 750mm e polietileno rotomoldado cor colorido; 2 flange(painel) medida externa 940x1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido.</p> <p>1 passarela reta com dimensão 1950 mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba.Guarda corpo (corrimão) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, tubos verticais de diâmetro 5/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido.</p> <p>1 escada com 3 degraus,dimensão 1000mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla colorido;Corrimão (guarda copo)em aço tubular galvanizado e pintado com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e 1,95mm;sem ângulos reto.</p> <p>1 escada com 5 degraus,dimensão aproximada de 1650mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (guarda copo)em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e 1,95mm;</p> <p>1 escorregador reto com dimensão de 2700mm x 500mm de largura ,seção de deslizamento com largura de 390mm com parede dupla em polietileno rotomoldado,cor colorido .Portal de segurança. em polietileno rotomoldado cor colorido.</p> <p>1 escorregador curvo com dimensão de aproximadamente 2600mm x 590mm de largura,seção de deslizamento com comprimento de 2500mm x largura de 480mm com parede dupla em polietileno rotomoldado,cor colorido. Portal de segurança. em polietileno rotomoldado cor colorido.</p> <p>1 escorregador duplo com dimensão de aproximadamente 2220mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.</p> <p>1 balanço fixado a torre. Com 2 assentos abertos em polietileno,suspenso por correntes galvanizadas;Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4mm,sem ângulo reto;correntes galvanizadas;1600mm de comprimento;2 assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido em encaixe de fixação.</p> <p>2 Guarda copo dimensão no mínimo 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido.</p> <p>1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenho internos de X e O com diâmetro165mm x 210mm de altura;Haste superior e inferior dem aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento.</p> <p>1 Coqueiro decorativo com 8( oito) folhas diâmetro de</p>			
---	--	--	--



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



<p>1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido;3 acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido.</p> <p>1 plataforma,tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo no mínimo 110mm x110mm;1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado,medindo aproximadamente de 1050mm X1050 mm;altura do patamar em relação ao nível do solo de no máximo 1200mm.Telhado(cobertura em formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x1300mm x650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido.</p> <p>1 Plataforma ,tipo MP,com 3 colunas em polímero reciclado medindo no mínimo 110mm x110mmx2800mm;1 colunas em polímero reciclado medindo no mínimo 110 mm x 110mm x 3000mm 1 patamar confeccionado com estrutura de aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado,medindo no mínimo 1050mm x 1500mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm;sem cobertura.</p> <p>1 plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado medindo no mínimo 110mm x100mmx2500mm;1 patamar confeccionado com estrutura de aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado,medindo no mínimo 1050mm x 1500mm; altura do patamar em relação ao nível do solo de no máximo 800mm Telhado(cobertura formato de pirâmide quadrangular)dimensão de 1300mm x1300mm x650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido.</p> <p>11 patamar auxiliar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050mm x 1050mm, fixado as torres.</p> <p>1 coqueiro decorativo com 8 (oito) folhas de diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido;3 acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido.</p> <p>1 tobogã 1 curvas com ângulo de 60° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido;1 curva ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido;1 flange(painel) medida externa 940 x1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido;1 seção de saída ( ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido.</p> <p>1 escorregador curvo com dimensão de aproximadamente 2600mm x 590mm de largura,seção de deslizamento com comprimento de 2500mm x largura de 480mm com parede dupla em polietileno rotomoldado,cor colorido. Porta de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.</p> <p>1 escorregador reto com dimensão de aproximadamente 1600mm x 500mm de largura,seção de deslizamento com largura de 410mm com parede dupla em polietileno rotomoldado ,cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido</p> <p>1 tubo curvo 90° diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido;2</p>			
--	--	--	--



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



<p>flange(painel)medida externa 940x1020 mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido.</p> <p>1 escada com 5 degraus,dimensão aproximada de aproximadamente 1650mm de comprimento x 600 mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido;Corrimão (guarda copo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm espessura de 1,95mm;</p> <p>1escada com 3 degraus,dimensão 1000mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorida;Corrimão (guarda copo) em aço tubular galvanizado com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm espessura de 1,95mm;sem ângulos reto.</p> <p>1 rampa de escalada dimensão aproximada de 1600mm x 540mm com 6 degraus em sulcos em Corrimão (guarda copo) em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido,portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.</p> <p>3 guarda copo dimensão minima 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido</p> <p>1 kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos em X e O com diâmetro 1656mm x 210mm de altura;haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento.</p> <p>Certificação ABNT NBR 16.071/2012-Playgrounds. Marca :KKRENKE.</p>			
--	--	--	--

## CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

### DO PREÇO

I - O preço total do(s) item(ns) adjudicado(s) é de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), perfazendo incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

II - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

### DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação, mediante a entrega e instalação do(s) objeto(s) solicitados, apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelos fiscais do contrato, observando-se, antes do pagamento, a apresentação do termo de garantia e comprovação da regularidade da documentação pelo departamento financeiro, **observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelo departamento financeiro.**

II - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

### DO REAJUSTAMENTO

I - Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
1.015 Aquisição de equipamentos material permanente – creche	449000000	Recursos Federais

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



I - O prazo de vigência deste Instrumento tem início a partir de sua assinatura até 30/12/2021, sendo que a entrega deverá **ser realizada em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento.**

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS QUE REGEM O CONTRATO**

I - O presente Contrato será regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019; pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA**

I - realizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos no Edital, seus anexos e neste Contrato Ata;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - cumprir fielmente os horários e chamados estipulados no objeto;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente contrato.

VII - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.

VIII - Cumprir todas as demais obrigações constantes no edital do Processo Licitatório nº. 32/2021 e neste contrato.

IX - Assumir a responsabilidade pôr todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários entre outros.

X - O presente contrato não será, de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com a(o) contratada(o), seus colaboradores, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

XI - Assumir todas as despesas com que se refere ao meio de transporte, estadia, e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização dos serviços contratados.

XII - É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custos para reparação dos mesmos.

XIII - Se pessoa jurídica, fazer-se representar manter durante a vigência contratual, profissional habilitado, para o bom andamento do objeto do presente contrato.

XIV - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, alimentação, hospedagem, ... e demais custos que se fizerem necessários para a execução do serviço.

**XV - Entregar os produtos/serviços deverão ser executados/entregues e instalados quando for o caso, em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da AF, conforme solicitação, junto ao órgão solicitante do Município, sendo que a solicitação se dará via fax e/ou e-mail.**

XVI - O prazo para substituição de produtos recusados pela administração será de, no máximo, 15 (quinze) dias a partir do comunicado expedido pela administração municipal a qual se dará através de documento físico ou via e-mail.

XVII - Apresentar termo de garantia de, no mínimo, 01 (um) anos para todos os produtos.

XVIII - Entregar produtos de primeira linha seguindo os padrões usuais do mercado brasileiro, em conformidade as normas da associação brasileira de normas técnicas (ABNT) e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO nos itens de playground e balanço. A não apresentação desta certificação acarretará na desclassificação da empresa nos itens pertinentes.

XIX - Os produtos deverão ser entregues e instalados pela Contratada, sob supervisão e aprovação da contratante.

XX - Apresentar comprovante de regularização/desembaraço aduaneiro e de pagamento dos impostos de importação para os produtos fabricados fora do Brasil e documento comprovando que o produto importado tenha certificação do instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO).

XXI - Atender as exigências e orientações dos fiscais do Contrato.

## **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO**

I - Fiscalizar por intermédio do Secretário da Pasta e o responsável pelo Setor de Compras, ora nominados fiscais do contrato, a entrega e instalação dos objetos licitados, bem como atestar nas notas



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



fiscais/faturas o cumprimento das obrigações da Contratada, além de aplicar as sanções cabíveis para este edital e contrato administrativo em caso de necessidade.

II - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

III - antes de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, os servidores da área administrativa deverão verificar e certificar se a documentação entregue pela Contratada atende as cláusulas contidas no Edital e neste Contrato.

## **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

II - Os produtos licitados deverão ser entregues, de forma fracionada, no Setor de Compras do Município (junto a Prefeitura Municipal), conforme quantidade exigida e solicitação das Secretarias Municipais.

**III - A Contratada deverá entregar e montar os produtos licitados em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação, a qual se dará através de Autorização de Fornecimento.**

IV - Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os produtos defeituosos e recusados pelos fiscais do contrato.

V - Todas as despesas relativas à entrega e montagem dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente do presente Contrato correrão por conta exclusiva da Contratada.

## **CLAUSULA OITAVA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, o Município designa, como fiscais do Contrato, a Secretaria Municipal de Educação e o responsável pelo Setor de Compras do Município, os quais terão a incumbência de acompanhar e fiscalizar a qualidade e entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, tudo conforme determinado deste Contrato e no Edital.

II - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

III - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO CONTRATO**

I - Como garantia do Contrato/Ata, resta estipulado que, com fundamento no artigo 56, §2º da [Lei nº 8.666/93](#), a Contratada deverá, quando da assinatura do Contrato, comprovar e apresentar garantia de 5% (*cinco por cento*) do valor adjudicado em favor da empresa.

II - A garantia será exigida apenas da empresa que vai efetivamente contratar com a Administração.

III - A empresa que não apresentar a garantia, no prazo estipulado, perderá o direito de firmar o Contrato/Ata com a Administração.

IV - No final do Contrato, caso a empresa Contratada não tenha cometido nenhum inadimplemento, o valor da garantia será liberado em favor da mesma e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

I - A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

II - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

II.I - advertência;

II.II - multas:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

b) cancelamento do preço registrado;



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

8.1.1.1 - As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.1.2 - Por atraso injustificado no cumprimento do contrato dos serviços contratados:

a) multa de 3% (três por cento), até o 8º. (oitavo) dia, sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço;

b) rescisão unilateral do contrato após o 8º. (oitavo) de atraso.

8.1.3 - por inexecução total ou execução irregular do Contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, pelo não execução dos serviços após o 8º (oitavo) dia.

c) multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato/Ata, pela recusa em refazer os serviços, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal do defeito.

III - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

IV - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

V - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

VI - As sanções previstas inciso II.I da cláusula décima poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.II deste Contrato.

VIII - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

VIII - A aplicação das penalidades previstas na alínea "c" do inciso II e do inciso I, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

IX - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

XI - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

II - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;





# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;

o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

III - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

III - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula quarta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.

IV - Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na Lei Federal nº. 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

V - Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, às cláusulas fixadas no Edital do Processo Licitatório nº. 32/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA**

12.1. - O presente Termo de Registro de Preços ou contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, 29 de junho de 2021.

**VANDERLEI BONALDO**  
Prefeito Municipal

**DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS**  
**EIRELI EPP**  
CNPJ sob nº. 08.985.825/0001-14  
Representante Legal



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_